



Mercado de Natal 2023

Regulamento e Normas de Participação

1. Entidade responsável pelo concurso / organização

- 1.1 O Mercado de Natal é uma iniciativa da União de freguesias de Matosinhos Leça da Palmeira.
- 1.2 A União de freguesias de Matosinhos Leça da Palmeira poderá delegar a terceiros a gestão do procedimento de análise e seleção das candidaturas e acompanhamento do evento.

2. Local

A iniciativa decorrerá no Parque de estacionamento do Parque Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, no interior de uma tenda, sito à Avenida Dr. Fernando Aroso, em frente ao edifício de Leça da Palmeira da Junta de Freguesia, entre o dia 16 de dezembro a 23 de dezembro de 2023.

3. Horário de funcionamento

- 3.1 O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:
 - Abertura Oficial: 16 de dezembro de 2023 - às 10:00h;
 - Segunda a sexta-feira: 17:00h às 22:30h;
 - Sábado e domingo: 10:00h às 23:00h
 - Dia 23 de Dezembro – 10h00 às 21h00
- 3.2 Os/As participantes devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

4. Admissão de participação

- 4.1 O Mercado de Natal consiste na exposição / venda de produtos associados à quadra natalícia. A cada participante será atribuída uma mesa (2m X 1 m). Os produtos a considerar serão:
- 4.2 Comércio de produtos alimentares e bebidas: doçaria tradicional, chocolataria, queijaria / charcutaria tradicional, vinhos, vinhos quentes, licores tradicionais, doces e composta, queijos, mel; frutos secos, entre outros enquadráveis na época natalícia.
- 4.3 Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais: decorações de Natal, presépios, livros, joalheria, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros enquadráveis na época natalícia.
- 4.4 As candidaturas deverão ser formalizadas até ao dia 30 de novembro de 2023, através do formulário de inscrição.
- 4.5 Os documentos que instruem a candidatura e o modo de apresentação de proposta encontram-se melhor identificados nos pontos 5. e 6.
- 4.6 A taxa de inscrição por cada participante para o comércio de produtos de artesanato urbano, tradicional ou regional é de € 100,00 (cem euros).



- 4.7 A taxa de inscrição para food trucks é de € 200,00 (duzentos euros).
- 4.8 A inscrição obriga à aceitação do presente Regulamento e Normas de Participação e demais anexos associados.
- 4.9 A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes.
- 4.10 Em caso de desistência o/a participante deverá informar a organização, por escrito, até ao dia 4 de dezembro de 2023, sob pena de perder o direito ao reembolso.

5. Documentos de instrução da candidatura e formato

- 5.1 A candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:
 - Formulário de Inscrição – Anexo I;
 - Declaração de Compromisso – Anexo II;
 - Memória descritiva onde conste a seguinte informação:
 - Listagem de produtos a comercializar com fotografia, ingredientes de cada produto e a apresentação do respetivo preçário;
 - Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas potências elétricas dos equipamentos (apenas aplicável às food trucks).
- 5.2 Após a submissão das candidaturas poderão ser solicitadas informações e / ou documentos adicionais das propostas.
- 5.3 A prestação de falsas declarações pelos/as candidatos/as determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do/a candidato/a.

6. Modo de apresentação e envio da candidatura

- 6.1 Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados / entregues via correio eletrónico para o endereço: gas.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt ou gas.lecapalmeiraf-matosinhoslecapalmeira.pt, onde devem constar as informações seguintes:
 - i Inscrever no campo “Assunto” a designação “Candidatura Mercado de Natal – Leça da Palmeira 2023”;
 - ii Identificação do/a candidato/a (pessoa singular / coletiva);
 - iii Anexação dos documentos melhor identificados no ponto 5.
- 6.2 O/A candidato/a será o/a único/a responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documento depois do prazo.



7. Seleção das candidaturas

- 7.1 A seleção das candidaturas para o Comércio de produtos alimentares e bebidas e para o Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
- ĩ Enquadramento da atividade / produto na época natalícia;
 - ĩ Relevância local e regional da atividade / produto;
 - ĩ Originalidade dos produtos a comercializar;
 - ĩ Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.
- 7.2 A seleção das candidaturas para a casinha de restauração será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
- ĩ Maior variedade de escolha;
 - ĩ Maior variedade de escolhas mais saudáveis;
 - ĩ Relevância local e regional da atividade / produto;
 - ĩ Originalidade dos produtos a comercializar;
 - ĩ Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.
- 7.3 O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.
- 7.4 Todos/as os/as candidatos/as serão informados/as da decisão final através de notificação via e-mail até ao dia 5 de dezembro de 2023.
- 7.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser liquidado via transferência bancária, ou em numerário, no dia útil seguinte da comunicação da seleção.
- 7.6 A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da mesma.
- 7.7 A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos na área do Mercado.

8. Decoração e Animação

- 8.1 A decoração da tenda, a iluminação do espaço e a animação do mercado de Natal são da responsabilidade da União de freguesias.

9. Deveres dos/as participantes

- 9.1 Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados (aplicável às food trucks).
- 9.2 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A pessoa representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é a responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.
- 9.3 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.
- 9.4 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 3, carecendo de autorização prévia da organização qualquer alteração ao mesmo.



- 9.5 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.
- 9.6 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.
- 9.7 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço.
- 9.8 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço.
- 9.9 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização.
- 9.10A montagem do espaço atribuído a cada participante deverá ser efetuado, impreterivelmente, entre as 14h00- 17h00 do dia 15 de Dezembro.
- 9.11A desmontagem deverá ser realizada no dia 23, a partir das 21h00.
- 9.12 Todos os/as participantes que, no decurso da sua permanência no mercado de Natal, sejam causadores/as de distúrbios, ou pratiquem ações contrárias às previstas no presente regulamento e documentos anexos, serão automaticamente excluídos do evento.

10. Condições gerais

- 10.1 Os/As participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação do seu espaço, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 10.2 A limpeza do espaço é da exclusiva responsabilidade dos/as participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 10.3 Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.
- 10.4 Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

11. Aceitação das normas

- 11.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas presentes neste regulamento e respetivos anexos.
- 11.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos/as participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de indemnização.
- 11.3 Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.



12. Disposições finais

- 12.1 Nenhum/a participante poderá retirar o material do espaço atribuído antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.
- 12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento e Normas de Participação serão resolvidas pela organização.
- 12.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

13. Esclarecimentos e dúvidas

- 13.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados através do endereço de e-mail: gas.matosinhosf-matosinhoslecapalmeira.pt ou gas.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

14. Anexos

- 14.1 São anexos integrantes do presente regulamento e normas de participação os seguintes documentos:
 - ĩ Anexo I – Formulário de Inscrição;
 - ĩ Anexo II – Declaração de Compromisso;

Anexos:



Mercado de Natal 2023

Anexo I

Formulário de Inscrição

A) Identificação do/a concorrente

A iniciativa decorrerá no Parque de estacionamento do Público Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, Avenida Dr. Fernando Aroso, entre os dias 16 de dezembro a 23 de dezembro de 2023.

Entidade

Nome do/a Responsável

Morada

Código Postal

Concelho

NIPC

CAE

Contacto móvel do/a
Responsável

E-mail

Identificação da topologia a que se candidata:

Food trucks

Comércio de artesanato urbano, tradicional ou regional

Designação da placa de identificação

B) Documentos a anexar

1. Declaração de compromisso;
2. Memória descritiva composta por:
 - i. Listagem de produtos a comercializar com fotografia, ingredientes de cada produto (se aplicável) e a apresentação do respetivo precário;
 - ii. Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas potências elétricas dos equipamentos.

Data

Organização:

Assinatura



Mercado de Natal 2023

Anexo II

Declaração de Compromisso

Para os devidos efeitos, _____¹,
representante(s) legal(ais), da entidade _____², declara:

- a) Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no evento Mercado de Natal, com respeito por todas as regras constantes do Regulamento e Normas de Participação e respetivos anexos, e demais legislação aplicável, nomeadamente, as obrigações legais e regulamentares relativas às regras de segurança pública e aos requisitos de higiene dos géneros alimentares (quando aplicável).

- b) Que se compromete a utilizar apenas os produtos e equipamentos logísticos relacionados, identificados no formulário de inscrição e aprovados pelo júri de seleção.

Data

Assinatura

Organização:

¹ Preencher primeiro e último nome do(s) representante(s) legal(ais), com poderes para obrigar, da entidade concorrente.

² Identificar firma da entidade a concorrer.